



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRESA NACIONAL E A EMPRESA PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES E EVENTUAIS DE COPEIRAGEM E MANUTENÇÃO DE FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL.

**Processo nº 00034.000246/2009-31
Contrato nº 10/2010**

A **UNIÃO**, por intermédio da **IMPRESA NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 627.031 - SSP/DF, e do CPF nº 027.029.915-72, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.248.842/0001-18, estabelecida à SCIA Quadra 14 Conjunto 1 Lote 8, Cidade do Automóvel, Estrutural-DF, CEP: 71.250-105, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu sócio, o Senhor **ALMON BOTELHO ALVARENGA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1.207.437 - SSP/DF e do CPF nº 579.189.371-04, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, e de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, tem entre si ajustado o presente termo aditivo ao Contrato nº 10/2010, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato IN nº 10/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula nona do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 10/2010, até o dia 29 de novembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Imprensa Nacional no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339037, Fonte de Recursos: 0150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2012NE800587, de 27/11/2013, no valor de R\$ 62.697,65 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), em reforço à Nota de Empenho nº 2013NE800039.

A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá complementar ou apresentar nova garantia, com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, segundo previsto na Cláusula Décima do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este ou outros termos aditivos.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

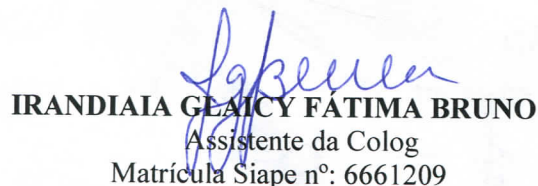


FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral
CONTRATANTE

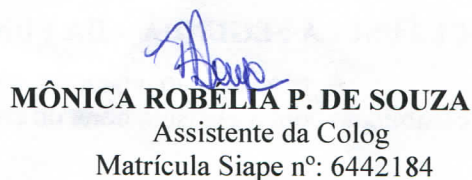


ALMON BOTELHO ALVARENGA JUNIOR
Gerente
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



IRANDIAIA GEACY FATIMA BRUNO
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6661209



MÔNICA ROBÉLIA P. DE SOUZA
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6442184